



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 5335181/2026/CPLAG/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.002603/2025-11

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

1. ASSUNTO

Análise técnica da proposta e da documentação apresentada pela empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

2. REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.
- c) Despacho COLIC nº 5330694/2026.
- d) Documentação apresentada pela licitante – SEI nº 5330688 e 5334126.
- e) Proposta comercial e documentação técnica apresentadas pela empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA (SEI nº 5330688).
- f) Documentos que fundamentaram a diligência quanto à exequibilidade da proposta e à análise de regularidade técnica, conforme Despacho COLIC nº 5330694/2026 (SEI nº 5334126).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica analisa a proposta e a documentação apresentadas pela empresa **LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA**, licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

A análise teve por objetivo verificar o atendimento às exigências do edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à regularidade do fornecimento do licenciamento AutoCAD, à condição de revendedora autorizada e ao cumprimento da exigência de carta de solidariedade do fabricante, prevista no item 4.19 do Termo de Referência.

Conclui-se que a licitante não atendeu a requisito técnico obrigatório, razão pela qual opina-se pela desclassificação da proposta, independentemente das demais análises técnicas.

4. ANÁLISE

4.1. Contextualização da demanda

A presente análise técnica decorre de solicitação da COLIC, nos termos do Despacho nº 5330694/2026, com vistas a subsidiar o julgamento da proposta apresentada pela empresa LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

O preço estimado da contratação foi obtido a partir do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – PMC-TIC, correspondente ao produto Autodesk AutoCAD (including specialized toolsets), SKU C1RK1-WW3611-L802, no valor unitário de R\$ 21.323,36.

4.2. Da realização da diligência

Em **29 de janeiro de 2026**, foi realizada diligência junto à licitante, em razão de omissão de informações relevantes na proposta original, solicitando-se:

- a) comprovação de que o produto ofertado corresponde ao AutoCAD including specialized toolsets – ELD 3-Year, SKU C1RK1-WW3611-L802, conforme PMC-TIC;
- b) comprovação inequívoca de autorização vigente do fabricante Autodesk para fornecimento do licenciamento exigido, com suporte e atualizações.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade (item 4.19 do TR)

O Termo de Referência, em seu item 4.19, estabelece de forma expressa que:

“Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.”

Trata-se de exigência objetiva e vinculante, destinada a assegurar a execução contratual mediante corresponsabilização do fabricante, especialmente em contratações de software com licenciamento proprietário.

4.4. Da análise da documentação apresentada

Apesar da diligência realizada, a licitante não apresentou a carta de solidariedade emitida pelo fabricante Autodesk, exigida no item 4.19 do Termo de Referência, tampouco documento nominal e inequívoco que reconheça sua condição de revendedora autorizada para fornecimento do licenciamento AutoCAD objeto do certame.

Os documentos apresentados demonstram, no máximo, participação em programas institucionais e existência de cadeia genérica de distribuição, o que não supre a exigência expressa do item 4.19 do Termo de Referência.

Ressalta-se que autorizações genéricas, declarações de cadeia de distribuição ou participação em programas institucionais do fabricante não se confundem com carta de solidariedade, nem produzem os efeitos jurídicos exigidos pelo Termo de Referência.

4.5. Análise complementar (sem prejuízo do fundamento principal)

Sem prejuízo do descumprimento objetivo do item 4.19 do TR, a análise técnica também identificou:

- incompatibilidade entre o valor ofertado (**R\$ 6.789,89**) e o licenciamento AutoCAD completo exigido;
- ausência de comprovação objetiva da exequibilidade econômica da proposta;
- fragilidade na documentação técnica apresentada.

Tais elementos reforçam o **risco técnico-operacional** à eventual contratação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA**:

- a) **não apresentou a carta de solidariedade do fabricante**, exigida expressamente no item **4.19 do Termo de Referência**;
- b) **não comprovou, de forma nominal e inequívoca, sua condição de revendedora autorizada da Autodesk**;
- c) **descumpriu requisito técnico obrigatório do edital**, o que impede sua habilitação.

Assim, **opina-se tecnicamente pela desclassificação da proposta**, por inobservância às exigências do Termo de Referência e risco técnico-operacional à Administração.

Encaminhem-se os autos à **COLIC** para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, no âmbito de suas competências.

WILLIAM JOSÉ DA CONCEIÇÃO MARQUES

Coordenador de Apoio ao Planejamento e à Gestão



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM JOSE DA CONCEICAO MARQUES**, **Coordenador(a) de Apoio ao Planejamento e à Gestão de TIC**, em 02/02/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5335181** e o código CRC **93DAA0B6**.